

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - C G C 06.352.421 / 0001-68 — 225-0866/0865 / 2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 007/88-CEPE-UEMA

ALTERA O ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 006/83-
CEPE-UEMA.

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ítem IV do Art. 16, do Regimento da UEMA,

R E S O L V E , "AD-REFERENDUM!"

Art. 1º - Alterar o Artigo 4º da Resolução nº 006/83-CEPE-UEMA que passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º -

Art. 4º - O aproveitamento de estudos de alunos transferidos será feito de acordo com o estabelecido nesta Resolução, salvo as disciplinas do currículo mínimo, que serão aproveitadas na forma da Legislação em vigor.

§ 1º -

Art. 5º -

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de abril de 1988.

